



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

OFÍCIO N.º 93 / 2012 / MP-RMAM.

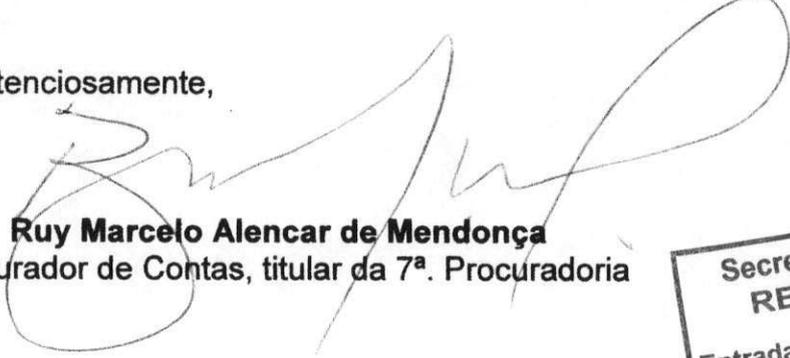
Manaus, 25 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas, de fiscalizar os contratos da Administração Municipal, requisitam-se, no prazo de 15 (quinze) dias, informações e documentos (termos, projetos e aditivos) sobre a manutenção do vínculo contratual entre a CMM e a empresa Lay Out publicidade. Nas contas da gestão de 2008, por decisão sujeita a recurso (cf. processo n 5091/2008), o Tribunal reconheceu a invalidade dos contratos 004A/2008 e 20/2008, ao entendimento de que se qualifica como meio indevido de terceirização para fornecimento de mão-de-obra, em ofensa ao princípio constitucional das carreiras e concurso público e ainda violação ao principio Licitatório. Então, faz-se necessário saber se o vínculo prossegue e a que titulo teria sido renovado ou prorrogado.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 combinado com o 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado e no artigo 55 da Resolução nº 04/02 – TCE/AM. Solicita-se atenção quanto ao prazo, pois, na forma da lei, em caso de omissão, será proposta representação e vindicada aplicação de multa por não atendimento a requisição do controle externo.

Atenciosamente,

  
**Ruy Marcelo Alencar de Mendonça**  
Procurador de Contas, titular da 7ª. Procuradoria



EXMO. SENHOR  
**VEREADOR ISAAC TAYAH**  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM  
NESTA